



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 072/2026
b) Licitação Nº : 004/2026
c) Modalidade : Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação : 29/09/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para execução de Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 12.512,36 m², com serviços de: serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.
f) Processo Adm Nº : 072/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LVL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 14.702.307/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 12.512,36 m², com serviços de: serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.	1	R\$ 1.334.900,0000	R\$ 1.334.900,000 0

Valor Total Homologado - R\$ 1.334.900,00

Cruzmaltina, 29 de setembro de 2026.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 035/2026
b) Licitação Nº : 023/2026
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 29/09/2026
e) Objeto Homologado : Registro de preços para a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF para atender a secretaria Municipal de Saúde
f) Processo Adm Nº : 035/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ/CPF: 58.777.443/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SALA DE EMERGÊNCIA 01 Mesa com 6 gavetas com corredeiras telescópicas, puxadores perfil de alumínio 1 porta com dobradiças com amortecimento, prateleira tampo e laterais 30mm medindo 233x75x54cm (LXAXP). 01 Balcão com 2 portas com dobradiças com amortecimento, prateleira, 4 gavetas com corredeiras telescópicas, tamponado 30mm medindo 130x83x54cm (LXAXP). 01 Armário superior com 4 portas com dobradiças com amortecimento, prateleira, tamponado 15mm medindo 233x90x35cm (LXAXP). 01 Armário superior com 3 portas dobradiças com amortecimento, prateleira, tamponado 15mm medindo 150x90x35cm (LXAXP). 01 bate maca medindo 700x30cm (LXA). 01 Balcão móvel com 3 gavetas corredeiras com telescópica, tamponado 30mm 1 porta com dobradiças com amortecimento, prateleira, rodízios com rodas de silicone medindo 55x85x76(PXAXL) Cores a definir Conferir medidas in-loco	1	R\$ 7.485,1000	R\$ 7.485,1000
2	SALA DE ODONTO 01 pergolado divisor medindo 186x250x20cm (LXAXP). 01 Balcão com 4 gavetas corredeiras telescópica, 4 portas	1	R\$ 11.000,8000	R\$ 11.000,8000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm medindo 220x83x52cm (LXAXP). 01 Armário com 5 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm, fechamento superior, medindo 220x90x37Cm (LXAXP). 01 Balcão com 4 gavetas corredeiras telescópica, 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm, medindo 163x83x52cm (LXAXP). 01 Armário em L com 10 portas dobradiças com amortecimento. Prateleiras, Tamponado 15mm, fechamento superior, medindo 163x90x37Cm e 293x65x37 (LXAXP). 01 Mesa com 4 gavetas corredeiras telescópica, tampo e laterais 30mm, medindo 120x75x60cm (LXAXP). 01 gaveteiro volante com 4 gavetas corredeiras telescópicas, tamponado 15mm, fundo 15mm, medindo 43x92x43cm (LXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco			
3	CONSULTORIO 01 E 03 02 Mesa em L com 4 gavetas com corredeiras telescópicas, 2 portas com dobradiças com amortecimento, prateleiras, tampos e laterais 30mm suporte para CPU medindo 130x184x75x60x40cm (LXLXAXXP). 02 Macas com 5 gavetas corredeiras telescópicas, 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm medindo 186x83x60cm (LXAXP). 02 Armário superior com 4 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm e fechamento superior, medindo 184x90x32cm (LXAXP). 01 Armário superior com 3 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm e fechamento superior medindo 163x90x32cm (LXAXP). 01 Armário superior com 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm e fechamento superior medindo 105x90x32cm (LXAXP). (consultório 3) 01 balcão com 4 gavetas corredeiras telescópicas, 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm medindo 163x85x50cm (LXAXP). 01 balcão com 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm medindo 1,05x85x50cm (LXAXP). (Consultório 3) Cores a definir Conferir medidas in-loco	1	R\$ 15.945,6000	R\$ 15.945,6000
4	CONSULTORIO 02 E 04 02 Mesa em L com 4 gavetas com corredeiras telescópicas, 2 portas com dobradiças com amortecimento, prateleiras, tampos e laterais 30mm suporte para CPU medindo 130x184x75x60x40cm (LXLXAXXP). 02 Macas com 5 gavetas corredeiras telescópicas, 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm	1	R\$ 15.877,5000	R\$ 15.877,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	medindo 186x83x60cm (LXAXP). 02 Armário superior com 4 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm e vista ate o teto, medindo 184x90x32cm (LXAXP). 02 Armário superior com 3 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm fechamento superior medindo 163x90x32cm (LXAXP). 02 balcões com 4 gavetas corredeiras telescópicas, 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm medindo 163x85x50cm (LXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco			
5	SALA PRÉ NATAL E G.O 01 Mesa em L com 4 gavetas corredeiras telescópicas, 2 portas dobradiças com amortecimento, tampos e laterais 30mm suporte para CPU medindo 130x184x75x60x40cm (LXLXAXPXP). 01 Armário superior com 4 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm fechamento superior medindo 184x90x32cm (LXAXP). 01 Armário superior com 3 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponamento 15mm, fechamento superior, medindo 158x90x32cm (LXAXP). 01 balcão com 4 gavetas corredeiras telescópicas, 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm medindo 158x85x50cm (LXAXP). 01 Painéis medindo 241x100x10cm (LXAXP). 01 Painéis medindo 209x100x10cm (LXAXP). 01 Painéis medindo 103x100cm (LXA). 01 Painéis medindo 268x100cm (LXA). 02 Painéis com uma porta deslizante medindo 344x250cm (LXA). 01 Gaveteiro móvel com 4 gavetas corredeiras telescópica tamponado 15mm, fundo 15mm, medindo 50x80x50cm (LXAXP). 01 Mesa retrátil com suporte retrátil com trava, tampo 30mm medindo 80x75x60cm (LXAXP). 01 Balcão com 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleira, tamponado 15mm medindo 72x85x50cm (LXAXP). 01 Armário superior com 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm, fechamento superior, medindo 72x90x37cm (LXAXP). 01 Armário alto com 5 nichos tamponado 15mm medindo 43x210x40cm (LXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco	1	R\$ 13.314,4000	R\$ 13.314,4000
6	VESTIARIO, INALAÇÃO, CURATIVO, EXPURGO 01 Armário com 16 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras nas portas de baixo, fechaduras nas portas do guarda volume, tamponado 15mm, medindo 153x220x45cm (LXAXP). 01 Balcão com 2 portas dobradiças com amortecimento,	1	R\$ 6.850,0000	R\$ 6.850,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	prateleira, tamponado 15mm medindo 83x85x45cm (LXAXP). 01 balcão com 1 porta dobradiças com amortecimento, prateleira, tamponado 15mm medindo 50x85x50cm (LXAXP). 01 Armário superior com 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleira, 1 nicho, tamponado 15mm, fechamento superior, medindo 70x100x30cm (LXAXP). 01 Armário superior com 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleira, tamponado 15mm, fechamento superior medindo 133x90x30cm (LXAXP). 01 Balcão com 3 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm medindo 139x75x54cm (LXAXP). 01 Armário superior com 3 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm, fechamento superior, medindo 140x90x32cm (LXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco			
7	TRIAGEM 01 mesa com 1 porta dobradiças com amortecimento, prateleira, 4 gavetas corrediças telescópicas, tampos e laterais 30mm, medindo 193x75x50cm ((LXAXP). 01 Balcão com 3 portas e canto dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 30mm medindo 168x85x50cm (LXAXP). 01 Armário em L com 7 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponado 15mm fechamento superior, medindo 223x168x90x37cm (LXLXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco	1	R\$ 4.454,7000	R\$ 4.454,7000
8	RECEPÇÃO 01 Balcão de atendimento com 1 porta dobradiças com amortecimento, prateleira, 4 gavetas corrediças telescópicas. suporte para CPU, tampos e laterais 30mm medindo 260x110x170cm (LXAXP) 01 Pannel medindo 260x250cm (LXAXP). 01 painel dupla face com 1 porta deslizante medindo 174x250x10cm (LXAXP). 01 Bate maca 2000x300x3cm (LXAXP). Conferir medidas in-loco	1	R\$ 7.008,8000	R\$ 7.008,8000
9	SALA DE ELETRO 01 mesa tampo 30mm, 3 gavetas, medindo 1,68x0,75x0,50mts (LXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco	1	R\$ 771,1000	R\$ 771,1000
10	ALMOXARIFADO	1	R\$ 22.229,2000	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	01 Armário tipo ilha dupla face tamponado 15mm, 15 prateleiras 30mm, medindo 1,83x2,50x1,00mts (LXAXP). 01 Armário com 12 prateleiras 30mm, 8 gavetas pastas suspensas, tamponado 15mm, medindo 3,28x2,50x0,50mts (LXAXP). 01 Armário com 10 prateleiras 30mm, tamponado 15mm medindo 2,35x2,50x0,50mts (LXAXP). 01 Armário 10 com prateleiras 30mm, tamponado 15mm, fechamento superior, medindo 2,35x2,50x0,50mts (LXAXP). 01 Armário 5 com prateleiras 30mm, tamponado 15mm, fechamento superior, medindo 0,97x2,50x0,50mts (LXAXP). 01 balcão com 2 prateleiras 30mm, com mesa 4 gavetas, 1 porta, tampo 30mm, tamponado 15mm, medindo 3,40x80x0,50mts (LXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco			22.229,2000
11	LAVABO 01 Balcão com 4 gavetas corredeiras telescópicas, 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleira, tamponado 15mm, medindo 1,00x0,83x0,37mts (LXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco	1	R\$ 635,1000	R\$ 635,1000
12	SALA DE REUNIÕES 01 Mesa de reuniões com 2 gavetas corredeiras telescópicas, tampo 30mm, pés 45mm, mais saia da mesa 15mm, medindo 4,20x0,75x1,00mts (LXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco	1	R\$ 3.470,3000	R\$ 3.470,3000
13	SALA SECRETÁRIO 01 Mesa em L com 4 gavetas corredeiras telescópicas, 1 porta dobradiças com amortecimento, prateleira, suporte para CPU, tampo 30mm, laterais 30mm, medindo 1,60x0,75x1,45mts (LXAXP). 01 balcão 2 portas dobradiças com amortecimento, prateleira, tampo 30mm, tamponado 15mm, medindo 0,83x0,87x0,45mts (LXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco	1	R\$ 3.266,2000	R\$ 3.266,2000
14	COZINHA 01 Balcão em L com 4 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, tamponamento 15mm 4 gavetas corredeiras telescópica, medindo 136x218x85x54cm (LXLXAXP). 01 Armário em L com 8 portas dobradiças com amortecimento, prateleiras, medindo 136x296x110x37cm (LXLXAXP). 01 Torre de geladeira com 2 portas dobradiças com amortecimento, laterais até o chão 30mm, medindo 91x260x60cm (LXAXP). 01 Mesa com tampo 30mm pés 30mm saia 15mm medindo	1	R\$ 6.691,2000	R\$ 6.691,2000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

200x75x100cm (LXAXP). Cores a definir Conferir medidas in-loco			
--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 119.000,00

Cruzmaltina, 29 de setembro de 2026.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 276/2026

Institui a Central de Comando e Operações - CCO da Guarda Municipal de Cruzmaltina – Paraná, estabelece suas finalidades, normas gerais de funcionamento e dispõe sobre o acesso, utilização, armazenamento e fornecimento das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades aos servidores autorizados a operar a Central de Comando e Operação;

CONSIDERANDO a importância do sistema de videomonitoramento como ferramenta de prevenção, identificação e apoio à apuração de ocorrências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o acesso, utilização, armazenamento, preservação e fornecimento das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o tratamento das imagens observe os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, segurança, transparência, proteção da privacidade e preservação das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as ações de prevenção e proteção da população e do patrimônio público no Município de Cruzmaltina;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de recursos tecnológicos como instrumento de apoio às atividades desempenhadas pela Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, na legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação e às demais normas pertinentes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E DA ESTRUTURA DA CENTRAL DE COMANDO E OPERAÇÕES – CCO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cruzmaltina – Paraná, a CENTRAL DE COMANDO OPERACIONAL - CCO, DA GUARDA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, destinada ao acompanhamento de ocorrências e gerenciamento do sistema municipal de videomonitoramento.

Art. 2º A Central de Operação e Comando - CCO ficará vinculada administrativamente à Guarda Municipal de Cruzmaltina, competindo-lhe exercer as atividades de gerenciamento de ocorrência e monitoramento das imagens provenientes dos equipamentos instalados em locais públicos ou em áreas abrangidas pelo sistema municipal de videomonitoramento.

Art. 3º A Central de Comando e Operações – CCO da Guarda Municipal de Cruzmaltina constitui-se como estrutura destinada ao recebimento, gerenciamento e apoio das atividades operacionais da Guarda Municipal, funcionando como ponto central para o recebimento de informações, despacho e acompanhamento das equipes em serviço, comunicação operacional e utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.

§ 1º A Guarda Municipal já realiza atividades de despacho operacional, competindo ao CCO organizar, receber, registrar e encaminhar as solicitações e ocorrências às equipes de serviço, de acordo com a natureza da ocorrência, localização, disponibilidade das guarnições e demais informações operacionais necessárias.

§ 2º O funcionamento do CCO deverá observar normas internas, procedimentos operacionais, regras de sigilo, segurança da informação e legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, privacidade e utilização das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento.

§ 3º O CCO deverá manter, sempre que tecnicamente possível, registros das operações realizadas, permitindo identificar o usuário responsável, a data, o horário e a natureza do acesso ou procedimento realizado.

§ 4º Integra a estrutura da CCO o sistema de videomonitoramento, composto por equipamentos destinados à captação, transmissão, visualização e, quando disponível, armazenamento de imagens provenientes das câmeras instaladas em pontos estratégicos do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

§ 5º As imagens poderão ser acompanhadas pelos operadores autorizados em tempo real, possibilitando o monitoramento de áreas de interesse, a identificação de situações que demandem atenção das equipes e o apoio ao atendimento de ocorrências.

§ 6º O serviço de despacho deverá ser realizado por servidor devidamente autorizado, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos pelo comando da Guarda Municipal, especialmente quanto ao recebimento da solicitação, classificação da ocorrência, localização, prioridade, acionamento da equipe, transmissão das informações e registro do atendimento.

§ 7º As informações recebidas pela Central deverão ser tratadas de forma objetiva e, sendo obrigatório as ocorrências registradas em sistema ou formulário próprio (CAD 3), permitindo a identificação da ocorrência, horário, local, equipe acionada, providências adotadas e encerramento do atendimento.

§ 8º O acesso ao CCO e aos sistemas nele utilizados será restrito aos servidores autorizados, mediante identificação individual, sendo vedado o compartilhamento de senhas ou credenciais de acesso.

§ 9º A Central de Comando e Operações - CCO poderá ser ampliada gradativamente, permitindo a integração de novos sistemas de comunicação, videomonitoramento, localização e acompanhamento de viaturas, alarmes, registros de ocorrências e demais tecnologias destinadas ao aprimoramento das atividades operacionais da Guarda Municipal de Cruzmaltina.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E FINALIDADES

Art. 4º Compete à Central de Comando e Operações – CCO:

- I – receber e registrar solicitações e ocorrências destinadas à Guarda Municipal;
- II – realizar o despacho das equipes para atendimento das ocorrências;
- III – transmitir às equipes as informações necessárias para o atendimento das ocorrências;
- IV – manter comunicação operacional com as equipes em serviço;
- V – acompanhar, sempre que possível, o deslocamento e o atendimento das equipes;
- VI – monitorar as imagens provenientes do sistema de videomonitoramento;
- VII – utilizar as imagens do videomonitoramento como ferramenta de apoio à prevenção, identificação e acompanhamento de situações de interesse operacional;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

VIII – realizar o acompanhamento das ocorrências por meio das informações disponíveis na Central;

IX – registrar as comunicações, despachos e demais procedimentos operacionais realizados;

X – preservar imagens relacionadas a ocorrências, quando houver solicitação ou necessidade devidamente justificada;

XI – fornecer informações e imagens aos órgãos competentes, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis somente com autorização do comandante;

XII – manter controle dos acessos aos sistemas utilizados pela Central;

XIII – comunicar imediatamente aos responsáveis qualquer falha técnica, indisponibilidade dos sistemas ou acesso não autorizado identificado;

XIV – apoiar a integração operacional da Guarda Municipal com os demais órgãos públicos e instituições, dentro das competências legais;

XV – adotar procedimentos destinados a garantir o sigilo, a segurança das informações e a correta utilização dos sistemas disponíveis.

Art. 5º São finalidades da Central de Comando e Operação - CCO:

I – auxiliar na prevenção de ocorrências e na proteção da população;

II – contribuir para a proteção do patrimônio público municipal;

III – apoiar as atividades operacionais da Guarda Municipal;

IV – possibilitar o acompanhamento de locais e áreas de interesse para a segurança pública municipal;

V – auxiliar na identificação de situações que possam representar risco à população ou ao patrimônio;

VI – apoiar o atendimento e o gerenciamento de ocorrências;

VII – contribuir, quando legalmente cabível, com os órgãos de segurança pública e demais autoridades competentes;

VIII – preservar imagens relacionadas a ocorrências, quando houver determinação ou necessidade devidamente justificada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

IX – fornecer imagens, quando legalmente autorizado, para instrução de procedimentos administrativos, policiais, judiciais ou investigativos.

CAPÍTULO III - DO CONTROLE DE ACESSO E DAS VEDAÇÕES

Art. 6º A Central de Operação e Comando - CCO funcionará mediante sistema de controle de acesso, sendo permitido o ingresso e a permanência em suas dependências somente de pessoas previamente autorizadas.

Art. 7º O acesso ao sistema de videomonitoramento será individualizado, mediante credenciais próprias, sendo vedado o compartilhamento de usuários e senhas.

Art. 8º Os servidores autorizados a operar a Central de Operação e Comando - CCO deverão observar rigorosamente as normas de sigilo, segurança da informação e proteção das imagens a que tiverem acesso em razão de suas funções.

Art. 9º É vedado aos operadores e demais pessoas autorizadas:

I – utilizar as imagens para finalidade particular;

II – fotografar ou filmar as telas do sistema sem autorização;

III – copiar ou armazenar imagens em dispositivos particulares;

IV – compartilhar imagens por redes sociais, aplicativos de mensagens ou outros meios não autorizados;

V – fornecer imagens a terceiros sem a devida autorização;

VI – permitir o acesso de pessoas não autorizadas ao sistema;

VII – utilizar as imagens para finalidade diversa daquela institucionalmente autorizada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



CAPÍTULO IV - DO FORNECIMENTO, DA PRESERVAÇÃO E DO REGISTRO DAS IMAGENS

Art. 10. O fornecimento ou cessão de imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

§ 1º A solicitação deverá conter, sempre que possível, a identificação do solicitante, finalidade, data, horário, local, câmera ou área de interesse e demais informações necessárias para localização das imagens.

§ 2º A disponibilização das imagens deverá ser precedida de análise e autorização da autoridade competente.

§ 3º Toda cessão ou fornecimento de imagens deverá ser registrado em controle próprio da Central de Monitoramento.

Art. 11. As imagens relacionadas a ocorrências deverão, quando necessário, ser preservadas de forma a garantir sua integridade, autenticidade, rastreabilidade e disponibilidade para utilização pelos órgãos competentes.

Art. 12. A Central de Comando e Operação - CCO deverá manter, sempre que tecnicamente possível, registros de acesso, consulta, extração, cópia e fornecimento das imagens.

Art. 13. Os servidores designados para atuar na Central de Comando e Operação - CCO deverão assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a observar as normas estabelecidas nesta Portaria e no Regulamento da Central.

Art. 14. Integram também os procedimentos administrativos da Central de Comando e Operação - CCO os seguintes documentos:

- I – Requerimento de Solicitação de Imagens;
- II – Termo de Entrega e Recebimento de Imagens;
- III – Termo de Responsabilidade e Sigilo dos Operadores;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



IV – demais formulários e controles que venham a ser instituídos pela Administração Municipal.

CAPÍTULO V - DA GESTÃO, PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O responsável pela Guarda Municipal deverá adotar as providências necessárias para a implantação, organização e funcionamento da Central de Comando e Operação - CCO, incluindo:

- I – definição dos servidores autorizados a operar o sistema;
- II – controle dos acessos;
- III – organização dos registros de ocorrências;
- IV – controle das solicitações e cessões de imagens;
- V – adoção de medidas de segurança para proteção dos equipamentos e informações;
- VI – fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e no Regulamento.

Art. 16. O acesso às imagens deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à proteção de dados pessoais, acesso à informação, segurança pública, privacidade e sigilo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

Art. 17. O descumprimento das disposições desta Portaria, do Regulamento ou dos termos de responsabilidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a natureza da conduta e a legislação aplicável.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzmaltina-PR, 29 de setembro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – REGULAMENTO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO GUARDA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – PARANÁ

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para o funcionamento, operação, acesso, utilização, armazenamento, preservação e eventual cessão das imagens produzidas pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



sistema de videomonitoramento da Central de Monitoramento da Guarda Municipal de Cruzmaltina – Paraná.

Art. 2º A Central de Monitoramento tem por finalidade auxiliar as atividades de segurança pública municipal, prevenção de ocorrências, proteção do patrimônio público, apoio às ações da Guarda Municipal e colaboração com os órgãos públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º O acesso às imagens deverá observar os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, segurança, confidencialidade, proteção da privacidade e preservação da cadeia de custódia das informações.

CAPÍTULO II - DO ACESSO À CENTRAL DE MONITORAMENTO

Art. 4º O acesso às instalações da Central de Monitoramento será restrito aos servidores e agentes previamente autorizados pela Guarda Municipal.

Art. 5º É proibida a permanência de pessoas não autorizadas na Central de Monitoramento, salvo quando devidamente autorizadas pelo responsável pela Central.

Art. 6º Somente operadores devidamente credenciados poderão acessar o sistema de videomonitoramento.

Art. 7º Cada operador deverá utilizar seu próprio usuário e senha, sendo proibido compartilhar credenciais de acesso.

Art. 8º Todo acesso ao sistema deverá ser realizado mediante identificação individual, possibilitando a identificação do operador responsável.

Art. 9º É vedado ao operador:

I – fotografar ou filmar a tela do sistema com aparelho celular ou equipamento particular;

II – realizar cópias de imagens para uso pessoal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

III – divulgar imagens em redes sociais, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio;

IV – fornecer imagens ou informações a pessoas não autorizadas;

V – utilizar as imagens para finalidade diversa daquela relacionada às atribuições institucionais;

VI – permitir que terceiros utilizem sua senha ou seu acesso ao sistema.

CAPÍTULO III - DO USO DAS IMAGENS

Art. 10. As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento são informações de caráter institucional e deverão ser utilizadas exclusivamente para finalidades relacionadas à segurança pública, proteção do patrimônio, apuração de ocorrências, instrução de procedimentos administrativos ou atendimento a solicitações legalmente autorizadas.

Art. 11. As imagens deverão ser tratadas como informação de acesso restrito, especialmente quando puderem expor a intimidade, vida privada, honra, imagem ou outros dados pessoais de indivíduos.

Art. 12. O acesso às imagens deverá observar a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, transparência pública, acesso à informação e segurança pública.

CAPÍTULO IV - DA CESSÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS

Art. 13. A cessão ou fornecimento de imagens da Central de Monitoramento somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e devidamente justificada, observadas as hipóteses legais de acesso.

Art. 14. As imagens poderão ser disponibilizadas, quando legalmente cabível, para:

I – Polícia Civil;

II – Polícia Militar;

III – Polícia Federal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

IV – Polícia Rodoviária Federal;

V – Poder Judiciário;

VI – Ministério Público;

VII – órgãos de fiscalização e controle, dentro de suas competências;

VIII – órgãos da Administração Pública, quando houver justificativa relacionada às suas atribuições;

IX – autoridade policial ou autoridade competente, mediante requisição legal;

X – particulares, quando houver fundamento jurídico para o acesso e observados os limites impostos pela legislação de proteção de dados pessoais e pelo direito à privacidade.

Art. 15. A solicitação de imagens deverá, sempre que possível, informar:

I – nome e identificação do solicitante;

II – órgão ou instituição a que pertence;

III – finalidade da solicitação;

IV – data da ocorrência;

V – horário aproximado da ocorrência;

VI – local da ocorrência;

VII – câmeras ou região de interesse, quando conhecidas;

VIII – número do boletim de ocorrência, procedimento, inquérito, processo ou protocolo, quando existente;

IX – período específico das imagens pretendidas.

Art. 16. Não serão fornecidas imagens mediante simples solicitação verbal, mensagem informal ou pedido realizado por aplicativo de mensagens, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e posteriormente formalizadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 17. O fornecimento de imagens deverá ser autorizado pela autoridade ou servidor responsável definido pela Administração Municipal, conforme fluxo administrativo estabelecido.

Art. 18. Antes da entrega, deverá ser verificado se o fornecimento das imagens é legalmente permitido e se a solicitação atende à finalidade informada.

Art. 19. Quando necessário, poderão ser adotadas medidas para proteger dados pessoais de terceiros que não tenham relação com a finalidade da solicitação, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V - DO REGISTRO DA CESSÃO

Art. 20. Toda cessão ou disponibilização de imagens deverá ser registrada em controle próprio da Central de Comando e Operação.

Art. 21. O registro deverá conter, no mínimo:

I – número de controle ou protocolo;

II – data da solicitação;

III – identificação do solicitante;

IV – órgão ou instituição solicitante;

V – finalidade;

VI – data e horário das imagens;

VII – local ou câmera utilizada;

VIII – identificação do servidor responsável pela extração;

IX – identificação da autoridade que autorizou o fornecimento;

XI – identificação do responsável pelo recebimento;

XII – data da entrega;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

XIII – assinatura ou confirmação de recebimento;

XIV – observações pertinentes.

CAPÍTULO VI - DA PRESERVAÇÃO DAS IMAGENS

Art. 22. Quando uma imagem estiver relacionada a ocorrência ou investigação, deverá ser adotada medida para sua preservação, evitando sua perda ou sobrescrita pelo sistema.

Art. 23. A preservação deverá ocorrer mediante procedimento que permita identificar:

- I – quem solicitou a preservação;
- II – qual ocorrência está relacionada às imagens;
- III – período abrangido;
- IV – câmera utilizada;
- V – servidor que realizou a extração;
- VI – data e horário da extração;
- VII – meio utilizado para armazenamento;
- VIII – pessoa ou órgão que recebeu o arquivo, quando houver.

Art. 24. As imagens destinadas à utilização como elemento de prova deverão ser preservadas de forma a garantir sua integridade e rastreabilidade.

CAPÍTULO VII - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 25. Os servidores e agentes que tenham acesso às imagens deverão manter sigilo sobre as informações visualizadas durante o exercício de suas funções.

Art. 26. É expressamente proibido:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

- I – divulgar imagens sem autorização;
- II – compartilhar imagens em grupos de WhatsApp ou outros aplicativos;
- III – publicar imagens em redes sociais;
- IV – encaminhar imagens para pessoas estranhas à ocorrência;
- V – utilizar imagens para fins particulares;
- VI – utilizar imagens para constranger, expor ou prejudicar qualquer pessoa;
- VII – realizar cópias não autorizadas.

Art. 27. O dever de sigilo permanecerá mesmo após o servidor deixar de exercer suas funções na Central de Monitoramento.

CAPÍTULO VIII - DO ACESSO POR ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E AUTORIDADES

Art. 28. As solicitações realizadas por órgãos de segurança pública ou autoridades competentes deverão ser formalizadas e encaminhadas ao responsável pela Central de Monitoramento.

Art. 29. Em situações de urgência relacionadas à preservação da vida, integridade física ou segurança pública, poderá ser adotado procedimento emergencial para preservação das imagens, devendo a formalização ocorrer posteriormente.

Art. 30. A disponibilização de imagens não deverá prejudicar investigações, procedimentos administrativos ou outras atividades legalmente protegidas.

CAPÍTULO IX - DA SOLICITAÇÃO POR PARTICULARES

Art. 31. O pedido de imagens realizado por particular deverá ser formalizado por requerimento administrativo.

Art. 32. O pedido deverá indicar claramente a finalidade pretendida e os dados necessários para localização das imagens.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 33. A solicitação de particular não gera, por si só, direito automático ao recebimento de qualquer imagem, devendo o pedido ser analisado conforme a legislação aplicável e a existência de direitos de terceiros.

Art. 34. Quando a imagem envolver terceiros, informações pessoais ou situação que possa comprometer investigação ou procedimento, o fornecimento deverá ser submetido à análise da autoridade competente.

CAPÍTULO X - DA RESPONSABILIDADE DOS OPERADORES

Art. 35. Os operadores da Central de Monitoramento deverão:

- I – utilizar o sistema exclusivamente para fins institucionais;
- II – manter suas credenciais sob sigilo;
- III – comunicar imediatamente qualquer falha, acesso indevido ou incidente de segurança;
- IV – preservar as imagens relacionadas a ocorrências;
- V – registrar os procedimentos realizados;
- VI – cumprir as determinações do responsável pela Central;
- VII – observar as normas de proteção de dados e sigilo funcional.

Art. 36. O descumprimento das normas deste Regulamento poderá sujeitar o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a natureza da conduta.

CAPÍTULO XI - DO CONTROLE E AUDITORIA

Art. 37. A Administração poderá realizar auditorias periódicas nos registros de acesso, extração e fornecimento de imagens.

Art. 38. O sistema deverá, sempre que tecnicamente possível, manter registros de:

- I – usuário que acessou o sistema;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

II – data e horário do acesso;

III – câmera acessada;

IV – imagens consultadas ou extraídas;

V – arquivos gerados;

VI – operações realizadas.

Art. 39. Havendo indícios de acesso ou divulgação indevida, deverá ser realizada apuração administrativa, preservando-se os registros e demais elementos relacionados ao fato.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados à autoridade competente para análise e decisão, observada a legislação vigente.

Art. 41. O presente Regulamento deverá ser disponibilizado aos servidores autorizados a operar a Central de Monitoramento.

Art. 42. Todos os operadores deverão tomar ciência formal deste Regulamento e assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo.

Art. 43. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruzmaltina-PR, 29 de setembro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I.

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE IMAGENS.

GUARDA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – PARANÁ

CENTRAL DE MONITORAMENTO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMAGENS

Nº DO REQUERIMENTO: _____

Data: ____ / ____ / ____

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Órgão/Instituição: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DADOS DA OCORRÊNCIA

Data da ocorrência: ____/____/____

Horário aproximado: das : às :

Local da ocorrência: _____

Câmera/local de interesse: _____

Nº do Boletim de Ocorrência/Processo/Protocolo, se houver: _____

3. FINALIDADE DA SOLICITAÇÃO

Descrever detalhadamente a finalidade para a qual as imagens estão sendo solicitadas:

4. PERÍODO DAS IMAGENS SOLICITADAS

Solicito, especificamente, as imagens correspondentes ao período:

Data: ____/____/____

Das: :às:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



5. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que as informações apresentadas neste requerimento são verdadeiras e que as imagens, caso disponibilizadas, serão utilizadas exclusivamente para a finalidade informada, comprometendo-me a observar as normas legais aplicáveis, bem como o dever de sigilo e proteção das informações recebidas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a solicitação não implica direito automático ao fornecimento das imagens, estando sua disponibilização condicionada à análise e autorização da autoridade competente.

Cruzmaltina – PR, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Nome: _____

CPF: _____

6. ANÁLISE DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

Solicitação:

- ☐ DEFERIDA
- ☐ INDEFERIDA
- ☐ NECESSITA COMPLEMENTAÇÃO

Justificativa/Observações:

7. AUTORIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Autorizo a disponibilização das imagens acima especificadas, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

Cruzmaltina – PR, ____ de ____ de ____.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

ANEXO II.

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS IMAGENS

GUARDA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – PARANÁ

CENTRAL DE MONITORAMENTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE IMAGENS

Nº DO TERMO: _____

Nº DO REQUERIMENTO: _____

Data da entrega: // _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/REQUERENTE

Órgão/Instituição: _____

Nome do responsável pelo recebimento: _____

Cargo/Função: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CPF: _____

Matrícula/Identificação funcional: _____

Telefone/E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DAS IMAGENS

Data da ocorrência: // _____

Horário inicial: :

Horário final: :

Local: _____

Câmera(s): _____

Nº do Boletim de Ocorrência/Processo/Procedimento:

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL ENTREGUE

Foram disponibilizadas as imagens correspondentes ao período e local acima indicados.

Quantidade de arquivos: _____

Formato dos arquivos: _____

Meio de entrega:

- ☐ Pen drive
- ☐ HD/Dispositivo de armazenamento
- ☐ Mídia digital



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

() Sistema eletrônico

() Outro: _____

Identificação do arquivo/material:

4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro, para os devidos fins, que recebi da Central de Monitoramento da Guarda Municipal de Cruzmaltina as imagens acima descritas, comprometendo-me a utilizá-las exclusivamente para a finalidade informada na solicitação.

Declaro estar ciente de que as imagens poderão conter dados pessoais e informações de terceiros, assumindo a responsabilidade pela guarda, utilização, armazenamento e eventual compartilhamento do material recebido, observadas as normas legais aplicáveis.

5. RESPONSÁVEL PELA EXTRAÇÃO

Nome: _____

Matrícula: _____

Data e horário da extração: // _____ às :

Assinatura: _____

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome: _____

CPF/Matrícula: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Órgão: _____

Data e horário do recebimento: // _____ às :

Assinatura: _____

7. AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA

AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Cruzmaltina – PR, ____ de _____ de ____.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO III.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO DOS OPERADORES

GUARDA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – PARANÁ

CENTRAL DE MONITORAMENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, matrícula nº _____,
ocupante do cargo/função de _____,
lotado(a) na Guarda Municipal de
Cruzmaltina – Paraná, declaro que fui autorizado(a) a exercer atividades junto à Central de
Monitoramento.

Por meio deste Termo, assumo o compromisso de cumprir integralmente as normas estabelecidas para
acesso, operação, consulta, visualização, extração, armazenamento e utilização das imagens captadas
pelo sistema de videomonitoramento.

1. COMPROMISSOS DO OPERADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



Comprometo-me a:

- I – utilizar o sistema exclusivamente para fins institucionais e no exercício das minhas atribuições;
- II – manter em absoluto sigilo minha senha e demais credenciais de acesso;
- III – não compartilhar minha senha ou permitir que terceiros utilizem meu acesso;
- IV – não fotografar, gravar ou copiar a tela do sistema por meio de equipamentos particulares;
- V – não copiar, transferir ou armazenar imagens em dispositivos particulares sem autorização;
- VI – não encaminhar imagens por WhatsApp, redes sociais, e-mail pessoal ou qualquer outro meio não autorizado;
- VII – não divulgar imagens ou informações obtidas durante o exercício da função;
- VIII – utilizar as imagens somente para finalidades relacionadas às atribuições da Guarda Municipal;
- IX – preservar imagens relacionadas a ocorrências quando determinado pela autoridade responsável;
- X – comunicar imediatamente qualquer falha, acesso indevido, perda de informação ou incidente de segurança;
- XI – respeitar a privacidade, a intimidade, a honra e a imagem das pessoas;
- XII – observar as normas internas da Central de Monitoramento e a legislação aplicável.

2. DO SIGILO

Estou ciente de que as imagens e informações às quais tiver acesso em razão das minhas funções possuem caráter institucional e podem conter informações pessoais ou sensíveis.

Comprometo-me a manter o sigilo das informações mesmo após o encerramento das minhas atividades na Central de Monitoramento ou após eventual desligamento da Guarda Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



3. DA RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que o acesso, uso, cópia, armazenamento ou divulgação indevida de imagens poderá resultar na adoção das medidas administrativas, civis e/ou penais cabíveis, conforme a natureza da conduta e a legislação vigente.

4. DO ACESSO INDIVIDUAL

Declaro que utilizarei exclusivamente meu usuário e senha pessoal para acesso ao sistema de videomonitoramento, ficando ciente de que os acessos poderão ser registrados e auditados pela Administração.

5. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que li e compreendi integralmente este Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-me a cumprir suas disposições.

Cruzmaltina – PR, ____ de _____ de ____.

OPERADOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula: _____

RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DE MONITORAMENTO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

COMANDANTE/RESPONSÁVEL PELA GUARDA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PORTARIA Nº 275/2026

Dispõe sobre a designação e escala de servidores públicos municipais da Guarda Municipal para apoio à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a requisição formal encaminhada pelo Juízo Eleitoral da 110ª Zona Eleitoral de Faxinal/PR, por meio do **Ofício nº 037/2026 – 110ZE**;

CONSIDERANDO o poder de polícia eleitoral e o dever de cooperação institucional entre os entes federativos, com fundamento nos arts. 35, incisos IV e XVII, e art. 237 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/1965),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar em apoio à Justiça Eleitoral nas **Eleições Gerais de 2026**, no dia **04 de outubro de 2026**, abrangendo a sede do Município de Cruzmaltina/PR e o Distrito de Dinizópolis, os seguintes servidores públicos municipais:

- A) CLEBER LUIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA, Matrícula nº 515821;
- B) CLEVERSON ROBERTO BOGUSCH, Matrícula nº 5152411;
- C) JOSIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 5152414;
- D) DAIZEEL DINARTI TRIZOTI, Matrícula nº 515957.

Art. 2º Os agentes disponibilizados atuarão diretamente no suporte à segurança dos locais de votação, no ordenamento do trânsito e na fiscalização do cumprimento das normas eleitorais no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



entorno das seções eleitorais, competindo-lhes comunicar prontamente ao Juízo da 110ª Zona Eleitoral qualquer irregularidade constatada.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Juízo da 110ª Zona Eleitoral de Faxinal/PR para os devidos fins de cumprimento do prazo requisitório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzmaltina-PR, 29 de setembro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 275/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ELIS REGINA DA CRUZ AVILA** ocupante do cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL** (15 quinze) dias de férias entre os dias 14/10/2026 à 28/10/2026, referente ao período remanescente 12/12/2024 á 11/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 29/09/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 345, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 005/2026

CONTRATANTE

Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina

OBJETO

Aquisição de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Água Mineral para o Poder Legislativo Municipal, exercício financeiro de 2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.157,86 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 30/09/2026 as 08:00

Até 05/10/2026 as 12:59

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 05/10/2026 as 13:00

Até 05/10/2026 as 14:00

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1166.

Cruzmaltina/PR, 29 de Setembro de 2026.

Celso Augusto Maciel
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 345, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

Aviso de
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
004/2026

CONTRATANTE

Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina

OBJETO

Aquisição de material de expediente, para o Poder Legislativo Municipal, exercício financeiro de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.099,40 (quinze mil, noventa e nove reais e quarenta centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 30/09/2026 as 08:00

Até 05/10/2026 as 07:59

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 05/10/2026 as 08:00

Até 05/10/2026 as 09:00

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmaltina/PR, 29 de Setembro de 2026.

Celso Augusto Maciel
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1781



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

PORTARIA N. 209/2026

“Súmula. Nomeia Comissão Especial para Avaliação de desempenho de servidor da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná.”

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **CELSO AUGUSTO MACIEL**, usando das atribuições legais resolve:

Art.1º. Nomear **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho** de servidor do Poder Legislativo Municipal, para fins de progressão funcional, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Mara Cristina Nogueira – Diretora Financeira

SECRETÁRIO: Andreia de Jesus Machado – Diretora da Câmara

MEMBRO: Angelita Aparecida Medrado – Contadora

Art.2º. A Comissão Especial de Avaliação adotará todas as medidas para promover a avaliação do servidor do Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei 596/2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, 29 de setembro de 2026.

CELSO AUGUSTO MACIEL

Presidente do Poder Legislativo